



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIX • Edição 1883 • Capão Bonito, 01 de julho de 2026

www.capaobonito.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento recebe Equipe de Fiscalização do Estado para vistoria das obras do novo hospital de Capão Bonito

CRONOGRAMA DE OBRAS | Dentro do cronograma de acompanhamento da execução das obras públicas, a Prefeitura de Capão Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, recebeu a visita técnica da equipe de fiscalização do Governo do Estado de São Paulo para mais uma vistoria nas obras do Novo Hospital de Capão Bonito.

A inspeção foi acompanhada pelo secretário municipal de Planejamento, Marcelo Batista, e pela arquiteta Renata Venturelli.

Participaram também o Diretor da 16ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, Luciano de Oliveira, o engenheiro civil Rafael Lima e representantes da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), que realizaram a verificação do andamento dos serviços.

Durante a vistoria, a equipe técnica avaliou diversos setores da construção, observando aspectos relacionados à qualidade dos serviços, segurança, infraestrutura e evolução física do empreendimento.

Considerado um dos maiores investimentos em infraestrutura da saúde da história de Capão Bonito, o Novo Hospital está sendo projetado para ampliar significativamente a capacidade de atendimento da rede pública de saúde, oferecendo mais conforto, eficiência e tecnologia para pacientes e profissionais.

A nova unidade contará com importantes estruturas e serviços, entre eles UTI Adulta e UTI Neonatal, Pronto-Socorro, Centro Cirúrgico, Central de Diagnósticos equipada com aparelho de ressonância magnética, heliponto para agilizar o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, além da ampliação do número de leitos e da implantação de modernos ambulatorios.

A obra é acompanhada permanentemente pelas equipes de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Planejamento e também passa por fiscalizações periódicas.



CIDADE LIMPA, DEVER DE TODOS!

A Prefeitura de Capão Bonito segue reforçando orientações sobre a **Campanha "Cidade Limpa, Dever de Todos"**, contando com a colaboração da população para manter nossa cidade mais bonita, segura e saudável. 🌱🌟



Proprietários de terrenos baldios, imóveis e passeios com mato alto, sujeira ou acúmulo de entulhos devem realizar a limpeza de forma voluntária, contribuindo para a prevenção de doenças, valorização dos bairros e melhoria da qualidade de vida de todos. ❤️



Atenção! Os proprietários que mantiverem seus terrenos em situação irregular poderão ser notificados pela Administração Municipal, conforme prevê a legislação vigente.



Após a notificação, o responsável deverá providenciar a limpeza **dentro do prazo estabelecido**. O não cumprimento poderá resultar na adoção das medidas administrativas cabíveis.



Evite notificações, transtornos e despesas desnecessárias.



Faça sua parte! Mantenha seu terreno limpo e ajude a construir uma Capão Bonito cada vez mais organizada, acolhedora e livre de focos de doenças. 🌱❤️



JUNTOS FAZEMOS A DIFERENÇA!



CUIDAR DA NOSSA CIDADE É CUIDAR DE TODOS!



PREFEITURA DE CAPÃO BONITO
Trabalhando por nossa gente!

#CidadeLimpa #CapãoBonito #DeverDeTodos

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Alan de Souza Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 15 99859-2246

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227



SANTA CASA
DE CAPÃO BONITO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
46.886.149/0001-10
BALANÇO PATRIMONIAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(valores expressos em reais)

ATIVO	NOTA	31/12/2025	31/12/2024	PASSIVO	NOTA	31/12/2025	Reclassificado 31/12/2024
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa - Sem Restrição	4	155.903	120.506	Fornecedores	11	1.227.686	1.115.449
Caixa e Equivalentes de Caixa - Com Restrição	4	1.713.719	246.527	Obrigações Trabalhistas	12	1.281.139	1.122.419
Faturas a Receber	5	1.305.913	1.295.020	Obrigações Fiscais e Sociais	13	606.745	611.299
(-) Perdas Estimadas	6	(4.317)	(8.530)	Parcelamentos	14	69.369	134.090
Subvenções a Receber	7	42.356	-	Subvenções a Realizar	15	1.756.075	51.564
Adiantamentos	8	32.640	13.789	Outras Contas a Pagar		7.911	5.054
Estoques	9	938.481	472.042			4.948.924	3.039.874
		4.184.696	2.139.355				
Realizável a Longo Prazo		2.931	21.513	NÃO CIRCULANTE			
Outros Créditos a Receber - LP		-	1.986	Parcelamentos - LP	14	2.174.991	2.120.573
Investimentos - LP		2.931	19.526	Receitas Diferidas	16	3.819.357	4.121.848
				Provisões para Contingências - LP	17	1.353.630	969.647
						7.347.978	7.212.068
Imobilizado		11.674.652	12.260.290	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Imobilizado - Sem Restrição	10	11.167.110	11.156.766	Patrimônio Social	18	(3.471.498)	(3.397.904)
Depreciação Acumulada - Sem Restrição	10	(3.311.815)	(3.007.801)	Ajustes de Avaliação Patrimonial	18	7.641.904	7.641.904
Imobilizado - Com Restrição	10	7.565.756	7.173.676	Déficit do Exercício	18	(605.030)	(74.784)
Depreciação Acumulada - Com Restrição	10	(3.746.399)	(3.062.351)			3.565.377	4.169.216
		11.677.583	12.281.803				
TOTAL DO ATIVO		15.862.279	14.421.158	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.862.279	14.421.158

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Capão Bonito (SP), 31 de dezembro de 2025.


Marco Antonio Masedo Moretto
Provedor
CPF: 249.599.638-83


Marco Henry Cakciacarro
1º Tesoureiro
CPF: 749.072.558-53


Carlos Henrique Piva
Contador
CRC/SP 1SP322552



Portal da Iluminação Pública



O Governo Municipal precisa de você para **simplificar e melhorar** a qualidade da prestação dos serviços municipais e principalmente a sua qualidade de vida. Para isso o **Portal da Iluminação** está a sua disposição para que possa fazer suas solicitações! Envie uma solicitação de reparo ou reclamação e contribua no desenvolvimento de nosso município! Acesse o site abaixo para fazer sua solicitação:



www.iluminacao.capaobonito.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Divisão de Fiscalização

Notificação n. 056/2026

Notificado (a): André Luiz Xavier

CPF: ***.***.***-**

Endereço: Incerto não sabido

CEP: *****-*** – Capão Bonito/SP

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito por meio da Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento aos **artigos 374, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e 446 da Lei Complementar n. 200/17** vem através deste documento **notificar** o (a) Senhor (a), na qualidade de proprietário (a) e / ou responsável pelo imóvel situado à **Rua Alameda do Oratório,11 – Jardim Colonial**, nesta cidade, com Inscrição Municipal n. ****.**.***.****.001** – conforme (Cadastro Imobiliário Municipal) o qual se encontra sujo, coberto por vegetação alta, caracterizando-o como condição favorável ao depósito de lixos, entulhos e recipientes que acumulem água sem a devida proteção, bem como à proliferação de insetos e outros pequenos animais em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, fica o Senhor (a) **advertido (a)** para efetuar **a limpeza do imóvel dentro de 30 (trinta) dias diretos a contar do recebimento desta, bem como promover a manutenção do mesmo conservando-o em perfeito estado de limpeza e higiene, e asseio de agora em diante, evitando-se autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais, conforme previstas no art. 375, I parágrafo único, II, III parágrafo único e 449, I, II, III da Lei Complementar n. 200/2017.**

Informamos ainda que havendo repetição do ato infracional no período de 12 (doze) meses, o (a) Senhor (a) será diretamente **multado (a)**.

Certos da compreensão e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 10 de junho de 2026.

Daniilo Pereira dos Santos
Dri. De Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Everaldo C. Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Gabriel W.O.R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Alessandro P. Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 8993



FARMÁCIA POPULAR

EM CAPÃO BONITO

O município de Capão Bonito agora **conta com 3 pontos de Farmácia Popular**, ampliando o acesso da população a medicamentos e insumos com qualidade, segurança e economia.



FARMÁCIAS CREDENCIADAS:



DROGARIA DO ÂNGELO



DROGARIA AMAZONAS



DROGARIA SANTOS DUMONT



MEDICAMENTOS GRATUITOS
para diversos tratamentos.

PARA RETIRAR SEUS MEDICAMENTOS, LEVE:



Documento com foto



CPF



Receita médica válida (quando necessária)



O Programa Farmácia Popular é uma iniciativa do Governo Federal que garante mais acesso ao tratamento e cuidado para a população.



COMPARTILHE ESTA INFORMAÇÃO!

Vamos juntos levar saúde a quem mais precisa. ❤️



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE CAPÃO BONITO

Saúde é direito de todos.
Cuidar de você é nossa missão!





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Rua Nove de Julho, 690 - Centro. Capão Bonito - SP CEP: 18300-900
Contato: (15) 3543-9900/ (15) 3542-2411/ (15) 99858-6865
E-mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Divisão de Fiscalização

Notificação - 55/2026

Notificado (a): GERALDO GALVAO DE SOUZA

CPF: ***.***.***-**

Endereço: Incerto não sabido

CEP: *****-*** - CAPAO BONITO

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Divisão de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos **artigos 374 e 375, inciso I, da Lei Complementar nº 200/2017**, **NOTIFICA** o(a) Senhor(a), na qualidade de proprietário(a), titular do domínio útil e/ou possuidor(a) do imóvel situado à **TRAVESSA DOS INCONFIDENTES**, nº **SN - JARDIM COLONIAL**, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº ****.***.***.****.001**, tendo em vista que o referido imóvel se encontra em desacordo com a legislação municipal vigente, apresentando vegetação superior ao limite legal permitido, condições inadequadas de limpeza, higiene e asseio, bem como presença de mato, resíduos, entulhos ou materiais que prejudicam a salubridade, segurança e o bem-estar da coletividade.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para promover a limpeza integral e adequada manutenção do imóvel no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação, mantendo-o permanentemente em conformidade com a legislação municipal.

O não atendimento da presente notificação ensejará a lavratura do competente **Auto de Infração**, com aplicação de multa no valor previsto no art. 375, inciso II, da Lei Complementar nº 200/2017, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Fica ainda o responsável ciente de que, em caso de reincidência da infração no período de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro, nos termos do art. 375, inciso III, da Lei Complementar nº 200/2017.

Informamos, ainda, que o não atendimento poderá ensejar a execução dos serviços pelo Município, diretamente ou por terceiros, com lançamento dos respectivos custos no cadastro imobiliário municipal, nos termos do art. 376 da Lei Complementar nº 200/2017.

Atenciosamente,

CAPAO BONITO, 10 de junho de 2026.

Daniilo Pereira dos Santos
Dri. De Div. de Fiscalização
Matrícula: 3641

Everaldo C. Oliveira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6899

Gabriel W.O.R. da Silva
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 6802

João Luiz Ferraz Monticeli
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 108

Alessandro P. Ferreira
Divisão de Fiscalização
Matrícula: 8993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO**

Avenida Capitão Calixto de Almeida, 131 - Vila Nova Capão Bonito
Capão Bonito/São Paulo - CEP: 18304-046
Telefone: (15) 99636-9605
Email: protocolo@camaracb.sp.gov.br
CNPJ: 57.054.793/0001-49

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO Nº 8/2024 –2º termo aditivo - Protocolo 653/2026

CONTRATADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº
74.537.747/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

OBJETO: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com reajuste de valores

VALOR: R\$ 35.829,36 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos),

PRAZO: 17 de julho de 2027.

CONTRATO Nº 12/2025 – 1º termo aditivo - Protocolo 680/2026

CONTRATADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº
74.537.747/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

OBJETO: Suplementação do contrato em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VALOR: R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).

INFORMATIVO



A Secretaria Municipal de Assistência Social informa os novos números de telefone e WhatsApp dos setores para melhor atendimento à população:



ORGÃO GESTOR SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

(15)3542-2955



CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

(15) 98131-0710



CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

(15) 98148-0164



SCFV - "Mateus Akira Okamoto"

(15) 98148-1590



Centro Dia - SCFV - "Quero Vida"

(15) 98131-0716



Cadastro Único (CadÚnico)

(15) 99858-9186



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO**

IV Simpósio InterAgro

AgroConecta: Tecnologia e Sustentabilidade no Campo
XIX Semana Tecnológica da Fatec Capão Bonito



**21, 22 e 23
de Setembro**



das 13h00 às 22h00
/ 09h00 às 18h00



LOCAIS: FATEC E ETEC DE CAPÃO BONITO

Rua Amantino de Oliveira Ramos,60 - Terras do Embiruçu - Capão Bonito - SP



PROGRAMAÇÃO



1º dia		2º dia		3º dia	
13h às 14h	Credenciamento + Café	13h às 14h	Credenciamento + Café	8h às 9h	Credenciamento + Café
19h30 às 22h	Cerimônia de Abertura e Palestra Oficial – Apresentação Cultural	14h às 15h	Palestra	9h às 12h	“Dia de campo” - Drone
		15h às 17h	Oficinas	12h às 13h	Intervalo para almoço
		17h às 18h	Apresentação de trabalhos	13h às 14h	Apresentação de trabalhos
		18h às 19h	Intervalo para jantar	14h às 16h	Oficinas
		19h às 20h	Palestra – Gija	16h às 17h	Premiação + Encerramento
		20h às 22h	Oficinas		
		21h30 às 22h	Apresentação Musical		

Fatec
Capão Bonito

Etec
Dr. Celso
Charuri
Capão Bonito

CPS
Centro
Paula Souza



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
46.886.149/0001-10
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(valores expressos em reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
RECEITA DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Receitas de Atendimentos ao SUS		6.376.457	6.042.850
Receita Complemento - SUS Paulista	25	4.996.763	4.191.216
Receitas com Pacientes de Convênios e Particulares		518.677	495.889
		11.891.898	10.729.955
DEDUÇÕES DAS RECEITAS			
(-) Abatimentos - Glosas		(9.841)	(48.175)
		(9.841)	(48.175)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Custos com Serviços de Terceiros		(12.366.291)	(10.232.469)
Custos com Pessoal		(11.317.662)	(7.676.992)
Custos com Materiais e Medicamentos		(3.022.554)	(2.571.723)
		(26.706.508)	(20.481.184)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		(14.824.450)	(9.799.404)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas Administrativas e Gerais		(1.793.759)	(3.844.192)
Financeiras Líquidas		(61.232)	(275.869)
Outras Receitas Operacionais		24.889	92.241
Receitas com Subvenções	22	13.691.021	12.288.178
Doações		520.315	396.256
Despesas com Contingências Judiciais		(359.983)	(969.647)
Isonções Previdenciárias Usufruidas	23	2.039.232	1.886.744
Receita Com Trabalho Voluntário	24	158.938	150.909
		14.219.421	9.724.620
SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	18	(605.030)	(74.784)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Capão Bonito (SP), 31 de dezembro de 2025.

Marco Antonio Masedo Moretto
Provedor
CPF: 249.599.638-83

Marco Henry Cacciacarro
1º Tesoureiro
CPF: 749.072.558-53

Carlos Henrique
Contador
CRC/SP 15P322552

Esse documento foi assinado por Luis Eduardo Azevedo. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.assinabrazil.net.br/validade/4D2E9-AY2BD-E6FPE-XBVQW>



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.762, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0013.2048		GESTÃO DO BLOCO VIG. SAÚDE – VIG. SANITÁRIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 540 (FR 05)	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.763, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2042		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	407.000,00
10.302.0013.2044		GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	330.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	832.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2042		GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 460 (FR 02)	R\$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.765, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0013.2044		GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	60.000,00
10.303.0013.2047		ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL		
	3.3.90.32	MATERIAIS, BEM E SERVIÇOS DE DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	56.000,00
10.305.0013.2049		GESTÃO DO BLOCO VIG. SAÚDE = VIG EPIDEMIOLÓGICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	506.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.766, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.03		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS		
26.782.0005.2052		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 594 (FR 01)	R\$	99.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	99.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . F 566 (FR 01)	R\$	49.900,00
15.451.0005.1003		INFRAESTRUTURA = ENERGIA E SANEAMENTO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . F 568 (FR 01)	R\$	49.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	99.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.767, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAPE E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 564 (FR 01)	R\$ 150.000,00
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 575 (FR 01)	R\$ 300.000,00
02.09.03		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
27.782.0005.2052		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO. . F 586 (FR 01)	R\$ 300.000,00
		R\$ 750.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

@prefeitura.cb

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Casa do Empreendedor juntamente com o PAT e a Prefeitura Municipal informa a disponibilidade das seguintes vagas:

01 VAGA	OPERADOR DE CAIXA Maiores de 18 anos. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	AUXILIAR DE DEPÓSITO Não exige experiência. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	REPOSITOR DE MERCADORIAS Não exige experiência. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	BALCONISTA DE PADARIA Experiência prévia na função. Pontualidade e facilidade para trabalhar em equipe.
01 VAGA	AUXILIAR DE LIMPEZA Experiência prévia na função. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	AÇOUGUEIRO Experiência prévia na função. Disponibilidade de horário.
01 VAGA	TRABALHADOR RURAL Idade mínima de 40 anos. Disponibilidade para residir no local/experiência em atividades de resinagem..
02 VAGAS	AJUDANTE GERAL EM SERRARIA Desejável vivência em serraria, Madeireira, marcenaria ou construção civil. Agilidade, atenção concentrada, bom trabalho em equipe e foco em segurança.
02 VAGAS	EMPREGADA DOMÉSTICA Experiência prévia/acima de 35 anos. Realizar tarefas cotidianas na função.

Os interessados comparecer ao PAT com seus documentos pessoais em mãos.
Vagas de emprego disponíveis até o dia 08/07/2026 às 17h.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.762, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0013.2048		GESTÃO DO BLOCO VIG. SAÚDE – VIG. SANITÁRIA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 540 (FR 05)	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	10.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 086/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal n° 5.763, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), necessários para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2042	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	407.000,00
10.302.0013.2044	GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	330.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 05)	R\$	95.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	832.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



**2º FESTIVAL REGIONAL DE
MÚSICA SERTANEJA RAIZ**
PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO DE CAPÃO BONITO

VAGAS
LIMITADAS

17 À **25**
JULHO JULHO

SOLOS,
DUPLAS,
TRIOS &
QUARTETOS



PARÓQUIA SÃO CRISTÓVÃO
CAPÃO BONITO SP

PREMIAÇÃO:



1º LUGAR: R\$ 4.000,00

2º LUGAR: R\$ 2.500,00

3º LUGAR: R\$ 1.500,00

INSCRIÇÕES GRATUITAS
DE 15/04/2026 ATÉ 29/06/2026

SOLICITE O REGULAMENTO E A FICHA DE INSCRIÇÃO PELO WHATSAPP:

(31) 99810-6708 ALEX OU (15) 99794-6436 ANTÔNIO

CONVITE ESPECIAL



Profissionais da Construção Civil
de Capão Bonito

Participe da

1ª OFICINA PARTICIPATIVA

da Revisão do

CÓDIGO DE OBRAS



07 de
julho
de 2026



18h00



Centro de
Convenções



Sua **participação** é fundamental para contribuir com **sugestões**, identificar **desafios** e **construir coletivamente** a atualização do Código de Obras do município.

PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS



Eng. Rafael Silva
Chefe Regional da
UGI-Itapeva do CREA-SP



Arq. e Urb. Luiz Antonio
de Paula Nunes
Coordenador do Escritório
Descentralizado de Sorocaba
do CAU/SP



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

ATENÇÃO ATENÇÃO ATENÇÃO

o **CADASTRO ÚNICO** informa que está entrando em contato através do Whatsapp com os usuários que possuem cadastro desatualizado, solicitando o comparecimento a uma de nossas unidades para a realização da atualização cadastral.

Caso você já saiba que seu cadastro está desatualizado, procure uma de nossas unidades do Cadastro Único o quanto antes para regularizar sua situação.

Manter seus dados atualizados é fundamental para garantir o acesso aos programas e benefícios sociais.



(15) 99858-9186
CadÚnico

Já salva nosso número!

CENTRO:**Rua 24 de Fevereiro, 579****8h às 16h30****VILA SÃO PAULO:****Av. Massaichi Kakihara 1570****8h00 às 12h30**
13h às 16h30**VILA APARECIDA:****Rua Braz Lucas Neto 486****8h às 11h30****PREFEITURA DE**
CAPÃO BONITO**SECRETARIA DE**
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO**Cadastro**
Conhecer
para incluir
Único

EMPREENDEDOR DE CAPÃO BONITO



Essa oportunidade é para você!



SUA EMPRESA NO MAPA DO TURISMO

O Cadastur é o cadastro oficial do Ministério do Turismo que conecta o seu negócio a um mundo de visibilidade, credibilidade e oportunidades!

QUEM PODE SE CADASTRAR?

Meios de hospedagem, atrativos turísticos, agências de turismo, guias de turismo, organizadoras de eventos, transportadoras turísticas e muito mais!

Acesse:

cadastur.turismo.gov.br

ou procure a

CASA DO EMPREENDEDOR

PORQUE CADASTRAR SEU EMPREENDIMENTO?

Mais Visibilidade

Seu negócio aparece nos canais oficiais de turismo



Mais Credibilidade

O turista confia mais em empresas cadastradas



Novas Oportunidades

Participe de ações, programas e eventos do setor



Crescimento

Aumente suas vendas, impulsiona o turismo local



É GRATUITO, RÁPIDO E SIMPLES





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 087/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal n° 5.764, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0013.2042	GESTÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
	SUPLEMENTAÇÃO . . F 460 (FR 02)	R\$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$	300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:jurídico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL N° 088/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal n° 5.765, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 506.000,00 (Quinhentos e seis mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0013.2044		GESTÃO DO BLOCO MAC – MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	60.000,00
10.303.0013.2047		ATENDIMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL		
	3.3.90.32	MATERIAIS, BEM E SERVIÇOS DE DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	56.000,00
10.305.0013.2049		GESTÃO DO BLOCO VIG. SAÚDE = VIG EPIDEMIOLÓGICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F (FR 02)	R\$	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	506.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1°.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.766, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), necessários para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.03		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS		
26.782.0005.2052		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO . . F 594 (FR 01)	R\$	99.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	99.800,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . F 566 (FR 01)	R\$	49.900,00
15.451.0005.1003		INFRAESTRUTURA = ENERGIA E SANEAMENTO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO . . F 568 (FR 01)	R\$	49.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO.	R\$	99.800,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 090/26, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.767, de 30 de junho de 2026, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1002		INFRAESTRUTURA = RECAPE E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO.. F 564 (FR 01)	R\$ 150.000,00
15.452.0005.2051		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO.. F 575 (FR 01)	R\$
02.09.03		300.000,00	
27.782.0005.2052		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	3.3.90.30	GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO.. F 586 (FR 01)	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 750.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 30 de junho de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

Licitações**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026**
Processo Administrativo Nº 8235/2026

Lucas Rafael de Barros, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO de PETRÓLEO (GLP)**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município**, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o Pregoeiro Municipal **JULGOU** os lotes nº 01 e 02, com proposta global de **R\$ 277.250,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, da empresa licitante **COPA ENERGIA S/A – CNPJ: 03.237.583/0094-66**.

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – PROCESSO Nº 8235/2026**, com fundamento no art. 71, Inciso IV, da Lei 14.133/21, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro Municipal, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE AJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 6142026

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da **Contratação de empresa especializada para Serviço de exames de ultrassom de mamas e transvaginal**, conforme indicação de **Emenda Impositiva nº40/2025 de Camila Cristina Camargo Pereira da Silveira**, conforme solicitação da **Secretária Municipal de Saúde, deste Município**.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária conforme atestado pelo setor solicitante;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico, ambos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a melhor proposta apresentada, compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026**, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, determinando a contratação da empresa **UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.360.776/0001-93, pelo valor global de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Licitações

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

Andrea Cristine Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 138/2025

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 016/2025

Protocolo nº: 10324/2026

Contratante: Município de Capão Bonito.

Contratada: Russell Bedford GM Consultoria e Concessões S/S Ltda, CNPJ nº 11.880.336/0001-02.

Objeto: Atualização da denominação social da contratada, anteriormente denominada **Maciel Assessores S/S Ltda**, para **Russell Bedford GM Consultoria e Concessões S/S Ltda**, permanecendo inalterados o CNPJ, a personalidade jurídica e todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2025.

Fundamento: Apostilamento destinado à atualização cadastral da denominação social da contratada, sem alteração do objeto, valor, prazo ou demais condições contratuais.
Capão Bonito/SP, 01 de julho de 2026.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2025

Protocolo nº: 9037/2026

Contratante: Município de Capão Bonito/SP

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2025

Objeto do Contrato: Contratação de Seguros para os Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação do Setor de Transporte Escolar.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual

Valor do Aditamento: R\$ 70.405,56 (setenta mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: Prorrogada por mais 06 (seis) meses, a contar de 14/07/2026 a 13/01/2027.

Fundamento legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: 01/07/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2025

Protocolo nº: 8509/2026

Contratante: Município de Capão Bonito/SP

Contratada: MATHEUS DE SOUZA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ nº 40.373.753/0001-67

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 018/2025

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Rural (UBS Rural – Etapa 2), contemplando melhorias estruturais e funcionais no prédio existente.

Objeto do Aditamento: Prorrogação da vigência contratual / Promover o acréscimo quantitativo de serviços necessários à adequada execução da obra, conforme justificativa técnica constante do Protocolo nº 8509/2026.



Licitações

Valor do Aditamento: R\$ 73.653,85 (setenta e três mil seiscientos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: Prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar de 26/06/2026 a 25/09/2026.

Fundamento legal: Art. 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 23/06/2026

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Protocolo Nº: 9451/2026

Inexigibilidade de Licitação Nº: 14/2024

Credenciante: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Credenciado: NACIONAL IMPORTS OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ Nº: 10.444.815/0001-13

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de Serviços de Oficina Mecânica para a manutenção dos Veículos Leves e Pesados da frota de veículos automotores do município.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Data da assinatura: 01/07/2026

Quarta - Feira



Santa Rosa;
Jardim Alvorada;
Jardim Colonial;
Vila Triunfo;
Guanabara I e II;
Santa Isabel - Fim e
Centro;
Embiruçu.


ACAMAR


ACAMAR

JULHO AMARELO

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS HEPATITES VIRAIS

As hepatites virais são infecções que afetam o fígado e podem evoluir para formas graves, como cirrose e câncer. A maioria dos casos não apresenta sintomas. Por isso, **prevenir é a melhor escolha!**

PRINCIPAIS FORMAS DE TRANSMISSÃO



Contato com sangue contaminado



Relações sexuais sem preservativo



Compartilhamento de agulhas e seringas



Transmissão da mãe para o bebê durante a gestação, parto ou amamentação




Compartilhamento de objetos perfurocortantes (lâminas, alicates, etc.)



Procedimentos com instrumentos não esterilizados (tatuagem, piercing, etc.)

PREVENIR É CUIDAR!

- ✓ Use preservativo nas relações sexuais
- ✓ Não compartilhe objetos pessoais
- ✓ Faça testes regularmente
- ✓ Vacine-se contra as hepatites A e B
- 
Informação salva vidas!
 Previna-se. Teste-se. Vacine-se.



FAÇA O TESTE!

O teste é rápido, gratuito e está disponível nas Unidades de Saúde.

Quanto antes o diagnóstico, maiores as chances de tratamento e cura.

TIPOS DE HEPATITES VIRAIS

A

Transmitida por água e alimentos contaminados.
Tem vacina.

B

Transmitida por sangue, relações sexuais e da mãe para o bebê.
Tem vacina.

C

Transmitida principalmente por sangue.
Não tem vacina, mas tem cura.

D

Ocorre apenas em pessoas com hepatite B.
Não tem vacina.

E

Transmitida por água e alimentos contaminados.
Não tem vacina.

Atualização Código de Obras e Código de Posturas

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito iniciou o processo de atualização da Lei Complementar nº 210/2018 (Código de Obras) e da Lei Complementar nº 200/2017 (Código de Posturas).

Com o objetivo de ampliar a participação da população e garantir melhores condições para a divulgação, mobilização e preparação dos debates, as datas das Oficinas Participativas e da Audiência Pública referentes à revisão dos Códigos de Obras e de Posturas foram reprogramadas.

A alteração busca proporcionar mais tempo para que cidadãos, entidades, profissionais, comerciantes e demais interessados possam conhecer os temas em discussão, organizar suas contribuições e participar ativamente do processo de construção coletiva das propostas.

A Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, o diálogo e a participação social, convidando toda a comunidade a acompanhar e contribuir com este importante processo de atualização da legislação municipal.

NOVAS DATAS



AGENDA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR


1ª OFICINA PARTICIPATIVA

REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS

 07/07/2026

 18h00

 Centro de Convenções

 **OBJETIVO:**
Coletar sugestões, identificar desafios e construir soluções coletivamente para atualização do Código de Obras.


2ª OFICINA PARTICIPATIVA

REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS

 14/07/2026

 18h00

 Centro de Convenções


 **OBJETIVO:**
Coletar sugestões, identificar desafios e construir soluções coletivamente para atualização do Código de Posturas.


AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

 28/07/2026

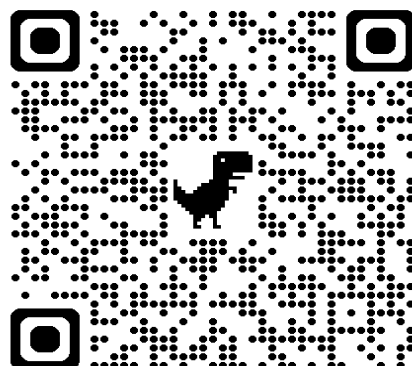
 18h00

 Centro de Convenções

 **OBJETIVO:**
Apresentar os resultados das oficinas e da consulta pública, promover a escuta da população e consolidar as propostas.

Acesse a pesquisa on-line e contribua!

<https://forms.gle/1TzGFhyMCHX2fv9C9>





PROGRAMAÇÃO

DIA 18 DE JULHO

**8h45 – Embarque no ônibus
(em frente à Prefeitura)**

**10h00 – Encontro na sede da
FLONA**

**10h30 – Trilha ao Poço de
Pedra**

**13h00 – Visita ao
Monumento Octavio Seppi e
lanche**

**13h30 – Retorno à sede e
visita ao Centro de Visitantes**

Vagas limitadas!
Garanta sua inscrição e
venha descobrir as
belezas da FLONA em um
dia repleto de natureza,
história e experiências
inesquecíveis!

FLORESTA NACIONAL
CAPÃO BONITO



Lei municipal nº 3.799, de 14 de junho de 2013



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO